



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 022/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
VERMELHO/MG E DANIELLE DA
SILVA ALVES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LAURINY FERREIRA ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **DANIELLE DA SILVA ALVES**, brasileira, portadora do CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066, domiciliada na Rua José Ramalho, n.º 345, Centro, Ribeirão Vermelho, Município de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264.000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Agente de Combate a Endemias**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, constantes da Lei Complementar n.º 041/2009. Nesse propósito a função de **Agente de Combate a Endemias**, importa em lotação na





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.037/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais ou trabalho em escala de 12(doze) horas trabalhadas por 36(trinta e seis) horas de folga de acordo com a demanda da administração pública..

3.2 – A execução dos serviços previstos será no prazo de 01 de janeiro de 2022 a 1 de abril de 2022, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade da Administração Pública.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 1.550.00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

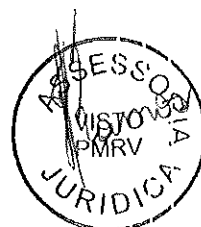
6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Enfermeira, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-00

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

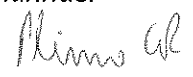
Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 01 de janeiro de 2022


LAURINY FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


DANIELLE DA SILVA ALVES
CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
RG/CPF: 10562170650

Nome:
RG/CPF:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
VERMELHO/MG E O DANIELLE DA
SILVA ALVES, CONTRATO
Nº022/2022.

Fundamenta-se o presente contrato de Prestação de Serviços.

PARTES:

- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, CEP 37.264-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra LAURINY FERREIRA ALVES, aqui denominada CONTRATANTE.

- DANIELLE DA SILVA ALVES, brasileira, portadora do CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066, domiciliada na Rua José Ramalho, n.º 345, Centro, Ribeirão Vermelho, Município de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264.000.

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula – DO VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo é parte integrante do Contrato 022/2022.

2ª Cláusula – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até o dia 2 de julho de 2022, com o pagamento de 1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais) mensais até o 5º (quinto) dia posterior à prestação dos serviços, sem possibilidade de ser aditivado, exceto em condições de calamidade.

3ª Cláusula – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições não alteradas pelo presente aditamento permanecem em plena vigência.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (duas) vias para um só efeito.

4ª Cláusula – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Ribeirão Vermelho, 30 de março de 2022.


LAURINY FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


DANIELLE DA SILVA ALVES
CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

2º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
VERMELHO/MG E O DANIELLE DA
SILVA ALVES, CONTRATO Nº
022/2022.**

Fundamenta-se o presente contrato de Prestação de Serviços.

PARTES:

- **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, CEP 37.264-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra JOMARA VITA AUGUSTO ALVARENGA, aqui denominada CONTRATANTE.

- **DANIELLE DA SILVA ALVES**, brasileira, portadora do CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066, domiciliada na Rua José Ramalho, n.º 345, Centro, Ribeirão Vermelho, Município de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264.000.

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula – DO VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo é parte integrante do Contrato 022/2022.

2ª Cláusula – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até o dia 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de ser aditivado, exceto em condições de calamidade.

3ª Cláusula – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições não alteradas pelo presente aditamento permanecem em plena vigência.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (duas) vias para um só efeito.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

4ª Cláusula – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022.

Ribeirão Vermelho, 02 de julho de 2022.


JOMARA VITA AUGUSTO ALVARENGA
Secretária Municipal de Saúde


DANIELLE DA SILVA ALVES
CPF: 109.017.856-52 e RG: MG-18.305.066